



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Ibipêba

terça-feira, 29 de novembro de 2016

Ano III - Edição nº 00209 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Ibipêba publica



Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipêba-Ba

www.pmibipêba.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C479FCD39CD727976E6445D7ABCC5495

Prefeitura Municipal de Ibipeba

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 240, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
COMPROMISSO COM A NOSSA TERRA



DECRETO Nº 240, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

“Dispõe sobre o Processo de Transmissão de Governo, Nomeação dos Membros que comporão a Comissão, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIPEBA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e pela Resolução TCM nº 1.311/12, e.

CONSIDERANDO o prazo e as prescrições dispostas na Resolução TCM/BA no 1.311/2012, de 29 de agosto de 2012, que recomenda regras para transmissão de governo (cargo), no âmbito dos Municípios jurisdicionados;

CONSIDERANDO que a Transmissão de Governo é instrumento democrático que visa garantir a manutenção das ações e serviços encetados em prol da comunidade, evitando a descontinuidade administrativa no Município;

CONSIDERANDO que a Transmissão de Governo, também, visa permitir ao Prefeito Eleito no último Pleito o acesso a informações que favoreçam seu planejamento de governo;

CONSIDERANDO o Ofício nº 001/2016, subscrito pelo Prefeito Eleito, Demóstenes de Sousa Barreto Filho, indicando membro para comporem a equipe da Comissão de Transmissão de Governo.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Ibipeba, a **COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE GOVERNO**, incumbida de repassar informações e documentos relacionados na Resolução TCM/BA nº 1.311/2012 aos representantes da nova Administração, com vistas a implementação de ações e atos necessários à transmissão (assunção) de cargo de prefeito, face ao resultado das eleições de 2016.

Parágrafo único. A transição de governo é um processo que objetiva propiciar condições e as informações necessárias a assunção do cargo em sucessão de governo, com vistas à manutenção das ações e programas de governo sem que haja descontinuidade dos serviços públicos e prejuízos ao patrimônio do Município.

Praça 19 de Setembro nº02, Centro – Ibipeba – Bahia, Cep 44970-000
Tel: 74 3648 2110 fax 74 3648 2120 pmibipeba@holistica.com.br

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
COMPROMISSO COM A NOSSA TERRA



Art. 2º. O processo de transição iniciar-se-á com antecedência mínima 30 dias da posse do sucessor eleito, findando seus trabalhos no máximo até o dia 10 de fevereiro de 2017, com vistas a observar os prazos fixados pela Resolução TCM-BA Nº 1.311/2012.

Art. 3º. Nos termos da Resolução TCM nº 1.311/12, fica instituída Comissão Mista de Transmissão de Governo integrada pelos seguintes membros:

I. Membros indicados pelo atual Prefeito:

- a) Alberto Lelis Bastos
- b) Geovan da Silva Queiroz;
- c) Edileia Sousa Miranda;
- d) Vanessa Gomes dos Santos Castro;
- e) Maria Odete Sena Dourado;
- f) Willian Quirino Bastos
- g) Aline Malaquias Celestino Paiva;

II. Membros indicados pelo Prefeito eleito:

- a) Edson Gomes;
- b) Eder Rodrigues de Oliveira;
- c) Lázaro Miguel de Jesus Pinha;
- d) Alberto da Silva Mota;
- e) Ronildo Sousa Gomes;
- f) Reginaldo Amorim da Rocha;
- g) Joselito Alves de Almeida;

Parágrafo único. A Presidência da Comissão Mista de Transmissão de Governo ficará a cargo do Sr. Alberto Lelis Bastos.

Praça 19 de Setembro nº02, Centro – Ibipeba – Bahia, Cep 44970-000
Tel: 74 3648 2110 fax 74 3648 2120 pmibipeba@holistica.com.br

Prefeitura Municipal de Ibipêba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
COMPROMISSO COM A NOSSA TERRA



Art. 4º. Os pedidos de acesso às informações, inclusive os previstos na Resolução TCM-BA Nº 1.311/2012, qualquer que seja a sua natureza, deverão ser formulados à Comissão de Transmissão de Governo, por escrito junto à Presidência da Comissão, que desde já detém atribuição para recepção das referidas requisições, cabendo ao Presidente da mencionada Comissão requisitar dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal os dados solicitados.

Art. 5º. Salvo os casos expressos em lei, fica vedado a qualquer servidor público a prestação de informações relativas à transmissão disciplinada neste decreto, exceto quando expressamente autorizado pelo Presidente da Comissão de Transmissão de Governo.

Art. 6º. Os Secretários Municipais deverão encaminhar ao Presidente da Comissão de Transmissão de Governo informações circunstanciadas sobre:

- I. programas realizados e em execução relativos à atual gestão governamental;
- II. assuntos que demandarão ação ou decisão da administração nos cem primeiros dias do novo governo;
- III. projetos que aguardam implementação ou que tenham sido interrompidos.

Art. 7º. As reuniões de servidores com integrantes da equipe de transmissão devem ser objeto de agendamento e registro sumário em atas que indiquem os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

Art. 8º. O Presidente da Comissão de Transmissão de Governo baixará as normas complementares necessárias ao cumprimento deste decreto.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se! Publique-se! Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 28 de Novembro de 2016.

ISRAEL CHAVES LELIS
Prefeito Municipal

Praça 19 de Setembro nº02, Centro – Ibipêba – Bahia, Cep 44970-000
Tel: 74 3648 2110 fax 74 3648 2120 pmibipeba@holistica.com.br